



PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

(15 de agosto de 2023)

Dispõe sobre o chamamento público para a seleção de usuários dos serviços públicos, entre os representantes da sociedade, em geral, para compor o Conselho Municipal De Usuários Dos Serviços Públicos (COMUSP), que criará um espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade no desenvolvimento de ideias, ferramentas e métodos inovadores para a gestão pública, favorecendo a participação do cidadão no exercício do controle sobre a administração pública.

Com base na Lei Municipal Nº 1724, de 16 de junho de 2023, nos termos do art. 6º - §2º, a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, através da Controladoria Geral Do Município, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente abertura do edital de chamamento com as regras e condições a seguir apresentadas:

CAPÍTULO I DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto promover ampla divulgação e chamamento público para a seleção de usuários dos serviços públicos, para a composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos (COMUSP), vinculado à Controladoria Geral do Município, a ser implantado no Município de Franco da Rocha.

1.2. A função dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos (COMUSP) é considerada como serviço público relevante e não remunerado.

1.3. O presente chamamento tem o objetivo de selecionar 07 conselheiros titulares e 07 conselheiros suplentes representantes dos munícipes.

1.4. Os membros do colegiado terão mandato de 2 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

2.1. O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos (COMUSP) têm as seguintes atribuições:



PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

- a) acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;
- b) participar da avaliação dos serviços públicos municipais prestados;
- c) propor melhorias na prestação dos serviços;
- d) contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- e) acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestadora de serviços públicos;
- f) manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas;
- g) recomendar à Controladoria Geral as ações necessárias para evitar a repetição das irregularidades constatadas;
- h) divulgar os direitos do usuário pelos diferentes meios de comunicação e publicações próprias;
- i) desenvolver programas educativos, estudos e pesquisas na área de defesa do usuário;
- j) promover a capacitação e o treinamento relacionados às suas atividades;
- k) enviar à Ouvidoria Geral, relatórios e avaliações das demandas obtidas diretamente;
- l) manifestar-se sobre os relatórios enviados pela Ouvidoria Geral em até 30 dias após o recebimento;
- m) auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a participação popular e ao controle social, com vistas a regular a aplicação de recursos nos serviços públicos essenciais;
- n) eleger os indicados em lista que atuarão como responsáveis por ações de ouvidoria de seus respectivos órgãos ou entidades que prestam serviços públicos.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS

3.1. Visando pluralidade e representatividade, o processo seletivo buscará alcançar a maior abrangência e diversidade de usuários dos serviços públicos municipais e também dos segmentos sociais organizados no município de Franco da Rocha, observando-se os requisitos básicos de habilitação para a participação como conselheiro:

- a) idade mínima de 18 anos;
- b) Ser usuário dos serviços públicos do município;
- c) Não estar condenado plenamente ou em incurso de nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei complementar Federal nº 64/1990, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa)
- d) estar em pleno usufruto dos direitos políticos (ser eleitor);
- e) residir ou trabalhar no município de Franco da Rocha.

3.2. Os critérios de desempate levará em conta a avaliação dos seguintes requisitos:



PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

-
- a) o candidato com mais idade;
 - b) o candidato com maior número de dependentes;
 - c) Formação acadêmica compatível com o eixo temático escolhido.

CAPÍTULO IV DOS EIXOS TEMÁTICOS

4.1. As proposições do COMUSP serão desenvolvidas com base nos seguintes eixos temáticos:

- I - Empreendedorismo e empregabilidade;
- II - Enfrentamento de calamidade pública;
- III - Infraestrutura;
- IV - Mobilidade urbana;
- V - Saúde;
- VI - Educação, esporte e cultura;
- VII - Assistência social.

4.2. Cada candidato a membro do Conselho deverá informar, no ato da inscrição, o eixo que pretende atuar, devendo indicar uma opção.

CAPÍTULO V FASES DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. O processo de inscrição deverá ser realizado através do formulário online disponível no link <https://docs.google.com/forms/d/1fuP7gWV4VrHJfiqbB6R6vn6BM-YV84O7LGF4DTJezg/edit>

5.2. Na impossibilidade ou dificuldade de realizar a inscrição online, o candidato poderá optar por preencher pessoalmente na Ouvidoria Geral do Município, Endereço: Av. dos Expedicionários, 77, Centro - Franco da Rocha (Poupatempo).

5.3. No ato da inscrição, ao candidato será solicitado os seguintes dados:

- a) Nº do RG, do CPF e do Título de Eleitor;
- b) Número de dependentes;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone e Whatsapp;
- e) Declaração de que não é inelegível conforme Lei complementar Federal nº 64/1990, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);



PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

f) Manifestação, de no máximo 400 caracteres, do motivo pelo qual pretende participar do Conselho.

5.4. O processo de que se trata este capítulo, se aplica somente aos candidatos representantes da população. Os membros do Poder Público serão indicados, via ofício, pelos secretários das respectivas pastas.

CAPÍTULO VI FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de Seleção será acompanhado pela Comissão de Avaliação, a qual deverá ser instituída pelo Chefe do Poder Executivo, sendo composta por 3 (três) membros integrantes da Administração Municipal.

A comissão de Seleção terá por atribuição:

I - Verificar a aptidão das inscrições efetuadas e o cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente edital;

II - Requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo;

III - Adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos conselheiros;

IV - Declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

6.2. O processo completo de seleção até a nomeação e instalação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, compreenderá 3 fases

Fase 1 - Inscrição de usuários interessados em compor o conselho;

Fase 2 - Seleção de Usuários conforme requisitos do item 5.3;

Fase 3 - Entrega de documentação, no endereço Av. dos Expedicionários, 77, Centro - Franco da Rocha (Poupatempo), no período de 09 a 18/10/2023, das 9 as 16 horas:

- Cópia do Documento de Identidade ou Carteira de Habilitação;

- Cópia do Comprovante de Votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

- Comprovante de antecedentes criminais emitido pelo site:

<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

- Comprovante de endereço ou comprovante de que exerce atividade profissional no Município de Franco da Rocha;



PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

6.3. O processo de seleção e avaliação seguirá conforme cronograma a seguir:

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrições	01 a 30/09/2023
Apreciação e Avaliação das Inscrições	02 a 05/10/2023
Divulgação da Lista de inscritos	06/10/2023
Período para entrega de documentos dos candidatos habilitados	09 a 18/10/2023
Divulgação da lista de candidatos habilitados	20/10/2023
Recursos	23 a 27/10/2023
Divulgação da lista pós recursos	30/10/2023
Homologação do Resultado	31/10/2023

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso à Comissão de Avaliação, que apreciará e se pronunciará de acordo com o cronograma no item 6.3.

7.2. Os recursos poderão ser interpostos nos mesmos canais de realização das inscrições a serem disponibilizados pela Diretoria de Comunicação.

7.3. Os casos omissos nesse Edital de Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 15 de agosto de 2023.

NIVALDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

MARCOS WILKER MARINHO DE MORAIS
Controlador Geral Interno e de Gestão